

**Aviso** 08/11/2022 17:55:43

Considerando o Decreto 10.024/2019, Art. 17 § VI – Caberá ao pregoeiro: “sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica”. Considerando a CI DT PE 035/2022, emitida pela área técnica, decidimos pela realização de diligência, sendo assim, estamos convocando anexo para que a empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, envie a Planilha de composição de Preços Unitário.